

[DIRETOR]

Despacho D- 3 /2019

REGULAMENTO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS ORAIS E BIOMÉDICAS

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 34º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70—9 de abril de 2014 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, compete ao Diretor dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos. Assim e após o parecer favorável do Conselho Científico aprovo o seguinte regulamento:

REGULAMENTO DA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS ORAIS E BIOMÉDICAS

Artigo 1.º Definição

A Unidade de Investigação em Ciências Oraís e Biomédicas (UICOB) é uma unidade de investigação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), criada por deliberação do seu Conselho Científico em 2 de maio de 2007, e dedica-se à promoção, realização e divulgação da investigação científica na área das Ciências da Saúde Oral.

Artigo 2.º Organização

1. O UICOB é constituído por docentes e investigadores, doutorados e não doutorados, pertencentes ou não à FMDUL, assim como pelos seus estudantes de pós-graduação que obrigatoriamente têm, de acordo com os seus planos de estudos, de realizar investigação.
2. No âmbito do seu objeto o UICOB pode fazer consórcios ou integrar outras unidades de investigação, assim como realizar parcerias com outras entidades públicas ou privadas.
3. O UICOB organiza-se em Grupos ou outras modalidades que se enquadrem no seu objeto principal, as quais constam do anexo A, podendo as mesmas ser revistas no quadro do presente Regulamento.
4. São órgãos diretivos do UICOB: O Coordenador da Unidade, a Comissão Diretiva e a Comissão Científica.
5. Como órgão consultivo do UICOB existe a Comissão Externa de Acompanhamento.



Artigo 3.º
Coordenador

1. O Coordenador da Unidade é nomeado pelo Diretor da FMDUL, sob proposta do seu Conselho Científico, de entre os membros do UICOB que sejam professores ou investigadores de carreira da FMDUL.
2. Compete ao Coordenador da Unidade:
 - a. Gerir o UICOB do ponto de vista administrativo;
 - b. Presidir às reuniões da Comissão Diretiva e da Comissão Científica do UICOB;
 - c. Representar o UICOB junto das entidades externas.
3. O Coordenador cumpre mandatos de 3 anos, coincidentes temporalmente com o mandato do Diretor da FMDUL.
4. O Coordenador da Unidade é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo membro da Comissão Diretiva de maior grau académico e antiguidade na posição.

Artigo 4.º
Comissão Diretiva

1. A Comissão Diretiva é constituída pelos Investigadores Principais de cada Grupo de Investigação e pelo Coordenador da Unidade, que a ela preside.
2. A Comissão Diretiva reúne semestralmente ou a pedido do Coordenador da Unidade.
3. Compete à Comissão Diretiva coordenar as atividades do UICOB, nomeadamente:
 - a. Elaborar e gerir o orçamento;
 - b. Dar execução às deliberações da Comissão Científica e despachar assuntos correntes;
 - c. Elaborar o orçamento e o relatório anual de atividades do UICOB;
 - d. Elaborar o Relatório e Contas;
 - e. Propor as individualidades que constituem a Comissão Externa de Acompanhamento;
 - f. Propor à Comissão Científica a criação ou extinção de Grupos de Investigação;
 - g. Deliberar sobre a integração ou a exclusão de investigadores na Unidade e definir o respetivo grupo.

Artigo 5.º
Comissão Científica

1. A Comissão Científica é constituída por todos os membros doutorados integrados no UICOB e é presidida pelo Coordenador da Unidade.
2. A Comissão Científica reúne pelo menos uma vez por ano, por convocatória do Coordenador da Unidade ou, extraordinariamente, a pedido de um terço dos seus membros.
3. Compete à Comissão Científica:
 - a. Definir a política científica do UICOB;
 - b. Apreciar e aprovar o plano de atividades anuais do UICOB, bem como o seu orçamento;
 - c. Aprovar o Relatório e Contas da Unidade;

- d. Deliberar sobre a criação ou extinção de Grupos e Linhas de Investigação, mediante proposta fundamentada apresentada pela Comissão Diretiva;
- e. Propor ao Diretor da FMDUL a revisão do Regulamento do UICOB;
- f. Aprovar a composição da Comissão de Acompanhamento;
- g. Ratificar a escolha do Investigador Principal eleito por cada Grupo de Investigação.

Artigo 6.º
Grupos de Investigação

- 1) Os membros doutorados que integram cada Grupo de Investigação elegerão trienalmente um Investigador Principal, obrigatoriamente professor ou investigador de carreira da FMDUL.
- 2) Cabe ao Investigador Principal coligir os dados relativos ao relatório anual das atividades dos seus membros e representar o Grupo de Investigação sempre que necessário.

Artigo 7.º
Comissão Externa de Acompanhamento

- 1) A Comissão Externa de Acompanhamento é constituída por três individualidades de reconhecido mérito, na área medicina dentária ou das ciências biomédicas, propostas pela Comissão Diretiva e aprovadas pela Comissão Científica.
- 2) A Comissão Externa de Acompanhamento reúne uma vez por ano por convocatória do Coordenador da Unidade, emitindo um parecer sobre a gestão científica e administrativa do UICOB.

Artigo 8.º
Disposições Gerais

1. O anexo A, Grupos de Investigação, poderá ser revisto por proposta da Comissão Diretiva e aprovação da Comissão Científica, sem necessidade de revisão do presente Regulamento.
2. O presente Regulamento entra em vigor depois de publicado em Diário da República.

Lisboa, 14 de janeiro de 2019

O Diretor,



(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)

Anexo A

Grupos de Investigação do UICOB

GIBBO – Grupo de Investigação em Biologia e Bioquímica Orais

BIOMAT – Grupo de Investigação em Materiais Dentários

GIMPLANT – Grupo de Investigação em Implantologia e Biomateriais

GIORTO – Grupo de Investigação em Ortodontia

Grupo de Investigação em Epidemiologia e Saúde Pública Oral

FORENSEMED – Grupo de Investigação em Ciências Dentárias Forenses

